



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em Suportes Elétricos para Garrafão e Bebedouros de Pressão de diversos fabricantes, pertencentes ao patrimônio do TRE-PE.

2 - DOS SERVIÇOS

SERVIÇO/EQUIPAMENTO	QUANTIDADE E PERIODICIDADE	LOCALIZAÇÃO
Manutenção Preventiva mensal e Preventiva quadrimestral em Suporte Elétrico para Garrafão e bebedouro de Pressão	Até 115 unidades no Mês	Recife e Região Metropolitana do Recife.
Manutenção Preventiva Semestral em Suporte Elétrico para Garrafão e Bebedouro de Pressão	Até 121 unidades no Semestre	(Municípios do Interior do Estado) Os bebedouros do interior do Estado, serão recolhidos e devolvidos no prédio Sede do TRE-PE, Recife
Manutenção Corretiva em Suporte Elétrico para Garrafão e Bebedouro de Pressão	Até 50 unidades no Ano	Os bebedouros localizados no Recife e Região Metropolitana do Recife serão recolhidos nos locais que se encontram instalados.

Os bebedouros instalados nas unidades do contratante, localizadas no município do Recife e da Região Metropolitana serão objeto de manutenção preventiva **mensal** e corretiva, realizada em cada Unidade;

Os bebedouros instalados nas unidades do contratante, localizadas no interior do Estado, serão objeto de manutenção preventiva **semestral** e corretiva, realizada nas oficinas da Contratada. O deslocamento dos bens, para Recife (Sede do TRE-PE), será de responsabilidade do Contratante;

3 – DAS MANUTENÇÕES

3.1 Manutenção Preventiva: Consiste em serviços a serem realizados mensalmente e quadrimestralmente nas Unidades da Contratante e nas oficinas da Contratada.

3.1.1 - Manutenção Preventiva Mensal: Os serviços abaixo, serão realizados mensalmente pela contratada, nas dependências da Contratante localizadas no Recife e Região Metropolitana do Recife (Anexo II), de acordo com programação previamente enviada e aprovada pelo Gestor do contrato.

- a) Inspeção geral dos bebedouros;
- b) Aplicar solução para desinfecção, aguardando o tempo recomendado para ação do produto;
- c) Retirar as peças móveis para lavagem, limpeza da cuba, da bandeja de copos, das torneiras e parte externa do bebedouro;
- d) Verificar o estado geral da cuba e do suporte plástico (possíveis rachaduras e/ou vazamentos), recolhendo para manutenção corretiva o que não puder ser realizado no local;
- e) Verificar o fechamento das torneiras e, quando for bebedouro de pressão, verificar a pressão da água, fazendo as correções necessárias;
- f) Verificar o funcionamento do termostato e corrigir, se necessário.
- g) Remover quaisquer resíduos decorrentes da realização dos serviços de manutenção;
- h) Embalar com papel filme a cuba e as torneiras dos bebedouros higienizados e desinfetados e que não estejam em utilização, naquele momento;

3.1.2 Manutenção Preventiva Quadrimestral/Semestral: Os serviços de manutenção preventiva quadrimestral consistem em todos os procedimentos realizados na Manutenção Preventiva Mensal, incluindo os itens abaixo relacionados.

- a) Substituir, nos suportes elétricos, as torneiras, nos bebedouros de pressão, verificar a pressão fazendo as correções e substituições necessárias;
- b) Verificar estado das serpentinas de evaporação e de condensação, fazendo as correções e substituições necessárias;
- c) Verificar o isolamento de toda fiação (motor e compressor), assegurando que não haja vazamento de corrente, fazendo as correções e substituições necessárias;
- d) Testar o termostato e o protetor térmico, fazendo as correções e substituições necessárias;
- e) No 4º, 8º e 12º meses da vigência do contrato, efetuar substituição dos filtros, nos bebedouros de pressão;
- f) Substituir as mangueiras de silicone por outras novas;
- g) Verificar o estado geral da cuba, do suporte plástico e da base (possíveis rachaduras e/ou vazamentos), do isolamento térmico e do separador de líquido (água gelada e natural), fazendo as correções e substituições necessárias;

h) Fazer a limpeza e a desinfecção da cuba;

i) Substituir toda peça e/ou acessórios danificado;

j) Inspeção geral verificando os pontos de oxidação e ferrugem, efetuando-se as devidas correções e substituições necessárias.

k) Os serviços de Manutenção Preventiva **Quadrimestral** serão realizados nos meses de **Outubro, Fevereiro e Junho**, na oficina da Contratada.

l) Os serviços de Manutenção Preventiva **Semestral** serão realizados nos meses de **Dezembro e Junho**, na oficina da Contratada.

m) Os bebedouros serão recolhidos pela empresa, até 10 unidades por vez, sendo substituídos por bebedouro de propriedade da Empresa, devidamente higienizado, enquanto o serviço seja concluído e o bem devolvido ao local de origem.

3.2 - Manutenção Corretiva: A manutenção corretiva será realizada quando ocorrerem defeitos ou sujeira que inviabilizem a utilização dos referidos aparelhos, incluindo o fornecimento e substituição de peças e acessórios por outros novos ou higienização do bebedouro.

3.2.1 - Será efetuada em qualquer aparelho dentre aqueles integrantes do patrimônio do Contratante, independente de modelo ou marca, para uma cota máxima de até **50 (cinquenta) unidades por ano**;

3.2.2 – As solicitações serão encaminhadas por via eletrônica (e-mail) ou telefone, informando a localização e defeito apresentado. Caso o serviço não possa ser realizado no local, a Contratada recolherá o bebedouro para sua oficina e deixará um outro, de sua propriedade, no local, enquanto o serviço está sendo realizado;

3.2.3 – A contratada atenderá o chamado para realizar manutenção corretiva no **prazo máximo de 24h00**, contados da ciência do chamado. Caso necessite recolher o equipamento para sua oficina, o prazo máximo para **devolução será de 72h00**;

3.2.4 – Em se tratando dos bebedouros localizados no interior do Estado, a Contratada recolherá e devolverá os bens, na Sede do TRE-PE ou na Unidade localizada na Av. Rui Barbosa, 320, Graças, Recife/PE;

3.2.5 - Em caso de reincidência do problema, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data do seu recebimento por este Tribunal, o mesmo será reencaminhado para manutenção corretiva, sem que este reencaminhamento seja considerado para a contagem da cota estabelecida no parágrafo anterior. Neste caso, o referido prazo de 15 (quinze) dias corridos terá sua contagem reiniciada a partir da data do novo recebimento por este Tribunal.

4. DOS MATERIAIS

Todos os materiais e produtos usados na execução dos serviços devem ser comprovadamente de boa qualidade e estar de acordo com as especificações técnicas.

Se julgar necessário, o TRE/PE poderá solicitar à licitante vencedora a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela licitante vencedora, sem

onsumos para o TRE/PE e executados por laboratórios reconhecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou outros aprovados pelos gestores do contrato.

5 - DOS PRAZOS

5.1 DE ATENDIMENTO

5.1.1 - Os serviços de **manutenção corretiva**, terão prazo para atendimento, de 24h00 (vinte e quatro horas) contados da comunicação à contratada, podendo ocorrer das 8h00 às 19h00, em dias úteis, atendendo o estabelecido no **Acordo de Nível de Serviço – ANS (ANEXO do Contrato)**.

5.1.2 - A remoção de aparelhos, em caso de necessidade, para a realização de serviços corretivos e reinstalação deverão ser executados no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**.

5.1.3 - Os serviços de **manutenção preventiva mensal e quadrimestral** dos equipamentos deverão acontecer mensalmente e quadrimestralmente, em datas e horários previamente agendados com o gestor do Contratante.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Constituem, ainda, obrigações do Contratante:

a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados neste instrumento, desde que não haja óbice legal ou fato impeditivo provocado pela **Contratada**;

b) Permitir, aos empregados da **Contratada**, acesso às suas dependências para execução dos serviços, desde que devidamente agendados, identificados e uniformizados;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio dos servidores indicados (Gestor e Gestor Substituto), ambos da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do **Contratante**;

d) Caberá aos responsáveis pela gestão deste Contrato:

d.1) Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do presente Contrato, que com este estejam em desacordo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;

d.2) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários solicitados pela **Contratada**, referentes à execução dos serviços;

d.3) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas ao Contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

d.4) Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

d.5) Esclarecer prontamente as dúvidas da **Contratada**, solicitando ao setor competente do **Contratante**, se necessário, parecer de especialistas;

d.6) Solicitar da **Contratada**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto desta contratação;

d.7) Notificar a **Contratada**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para sua correção;

d.8) Acompanhar e preencher a lista de imperfeições constante do **Acordo de Nível de Serviço – ANS (ANEXO I)**, de forma a permitir o pagamento à **Contratada**;

d.9) Atestar, com vistas à liquidação da despesa correspondente, os documentos de cobrança referentes à conclusão de cada serviço;

d.10) Solicitar a paralisação ou substituição de qualquer serviço ou material que estiver fora das especificações técnicas ou executados em desacordo com as normas recomendadas.

6.2 Na fiscalização e acompanhamento deste Contrato, os gestores poderão ser auxiliados por outros servidores, especialmente designados pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do **Contratante**.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Em relação às atividades de acompanhamento dos serviços a serem executadas pelos gestores do **Contratante**, obriga-se a **Contratada** a:

a) Acatar todas as exigências do **Contratante**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

a.1) A responsabilidade da **Contratada** pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada em decorrência da existência de fiscalização do **Contratante**.

b) Comunicar, formalmente, ao gestor do **Contratante** todas as ocorrências que impliquem em atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências, sob pena de aplicação da penalidade prevista neste Contrato;

c) Comunicar, formalmente, para concordância do gestor do **Contratante** todas as modificações que entender necessárias nos serviços programados;

f) Reportar-se ao gestor do **Contratante**, por meio de seus técnicos, imediatamente após a conclusão de qualquer intervenção, para relatar os seus detalhes, causas do problema, as providências adotadas para solução, e, principalmente, os cuidados a serem tomados para evitá-los;

g) Refazer corretamente os serviços rejeitados devido a uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, arcando a **Contratada** com os ônus decorrentes do fato;

h) Acatar as determinações de paralisações ou revisões nos serviços, em virtude do funcionamento do **Contratante** no local;

i) Afastar, se exigido pelo **Contratante**, qualquer funcionário ou preposto da **Contratada** que venha a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

j) Atender, antes da aceitação definitiva dos serviços, a todas as exigências da fiscalização, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para o **Contratante**, bem como demais pendências porventura existentes.

7.2 Em relação ao fornecimento de material, obriga-se a **Contratada** a:

a) Fornecer todas as peças, componentes e equipamentos necessários à execução do serviço objeto deste Contrato;

b) Fornecer serviços e materiais sempre de primeira qualidade (classe "A").

c) Informar por escrito, atendendo solicitação do gestor do **Contratante**, os locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela **Contratada**, sem ônus para o **Contratante**, e executados por laboratórios reconhecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou outros aprovados pelos gestores deste Contrato;

d) Guardar, imediatamente após as intervenções e serviços, todas as ferramentas, limpar a área, removendo toda e qualquer sujeira decorrente da realização dos serviços;

7.3 - Em relação à segurança e saúde no trabalho, obriga-se a **Contratada a:**

a) Responsabilizar-se pelas despesas necessárias à execução dos serviços. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;

b) Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual - EPI apropriados para o exercício de cada uma das atividades profissionais, como exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho SSMT/MtbE;

7.3 Constituirão, ainda, obrigações da **Contratada:**

a) Responsabilizar-se inteiramente pelos equipamentos objeto deste Contrato;

b) Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o **Contratante**, devendo, para tanto, programar seus serviços junto ao gestor do **Contratante**;

c) Executar os serviços obedecendo ao horário das **8h às 18h**, de segunda à sexta-feira. Qualquer programação diferente do ora exposto deverá ser previamente autorizada pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do **Contratante**, de modo a não prejudicar o desenvolvimento de suas atividades;

c.1) Caso haja conveniência para a Administração, o serviço poderá ser executado em final de semana ou feriados, devendo haver autorização prévia da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do **Contratante** ou outro servidor designado pela Coordenadoria;

c.2) O horário de funcionamento do **Contratante** é de **12h às 19h** de segunda a quinta-feira e das **8h às 14h** da sexta-feira, excetuando-se os Cartórios Eleitorais localizados na Região Metropolitana, que podem funcionar em horário diferenciado;

d) Responder por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados pelos seus profissionais que venham a ocorrer no local, durante a execução dos serviços;

e) manter seus empregados sujeitos às normas disciplinares do **Contratante**, apresentando-se limpos e uniformizados, em boas condições de higiene e segurança, inclusive portando crachás de identificação da empresa, quando em serviço, nas dependências da Justiça Eleitoral, sem que isto se constitua vínculo empregatício com o **Contratante**;

f) manter os locais de trabalho e equipamentos sempre limpos;

g) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93;

h) comunicar ao **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato;

08 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 - Os serviços de manutenção serão recebidos e pagos mensalmente após sua execução e apresentação das planilhas que informam o tipo do serviço, a data da execução e atesto do servidor responsável pela Unidade ou indicado para esse fim.

8.1.1 - O modelo dos relatórios serão os padronizados pela própria empresa contratada, desde que aprovados previamente pela fiscalização, onde se discriminem a função dos profissionais que executarem os serviços, data, local, horários de início e término, relação de pendências, visto do servidor que acompanhou o serviço. Os serviços preventivos e corretivos deverão ser relacionados separadamente, conforme abaixo:

a) relatório mensal dos serviços de Manutenção Preventiva;

b) relatório mensal dos serviços de Manutenção Corretiva (quando houver intervenção para sanar talha);

09 - DO PAGAMENTO

9.1 Pelos serviços efetivamente prestados, o **Contratante** efetuará o pagamento do preço dos serviços propostos pela **Contratada**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, em até **10 - (dez) dias úteis**, contado da data do aceite e atesto pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do **Contratante** na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela **Contratada**.

9.1.1 - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no **Acordo de Nível de Serviço – ANS (ANEXO I)**, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

9.1.2 - O não atendimento do **Acordo de Nível de Serviço – ANS** e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades legais.

9.1.3 - Ocorrerá, ainda, a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Acordo de Nível de Serviços - ANS (ANEXO I), ressalvada a regra contida no art. 16, da Resolução 23.234/2010 – TSE.

10 – DA VIGÊNCIA/REJUSTE

10.1 - O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato do contrato em Diário Oficial da União, podendo no interesse da Administração do contratante, ser prorrogado, no máximo, até completar 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, nos termos do § 4º do referido artigo.

10.2 - O preço dos serviços poderá sofrer reajuste tomando por base o índice IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a substituí-lo ou seja determinado pelo Governo Federal e desde que respeitado a periodicidade mínima de 01 (um) ano, com base no art. 28, da Lei nº 9069, de 29/06/1995,

11 – DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

A empresa com a proposta vencedora com menor preço será comunicada para apresentar os documentos necessários de **regularidade jurídica e fiscal, regularidade trabalhista** e de **qualificação técnica**, bem como informar os dados bancários, para concluir a contratação.

12 - CANAIS DE COMUNICAÇÃO

12.1 - A Contratada deverá disponibilizar e informar ao TRE/PE, antes do início da vigência do contrato, o seu endereço eletrônico (e-mail) na Internet, para o recebimento e envio de mensagens, relatórios, planilhas e ordens de serviço, dentre outros, o qual se estabelecerá como o principal canal de comunicação com o TRE/PE, especialmente no trato das demandas diárias.

12.2 - Qualquer alteração nesses números deverá ser comunicada aos fiscais do contrato do TRE/PE, com a antecedência necessária a evitar que haja descontinuidade de comunicação.

13 - CÓDIGO SIASG/DESCRIÇÃO DO ITEM

O serviço solicitado está cadastrado no SIASG/Catser

Serviço: **00000350-6**

Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

14 - DA PROPOSTA

14.1 - A proposta, deverá ser encaminhada segundo Modelo constante no **ANEXO IV** e deverá conter:

a) O **Preço Global**, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, transporte, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, seguros, deslocamento e estada de técnicos no local onde serão realizados os serviços, equipamentos, entrega e recolhimento do material, certidões necessárias, registro da realização dos serviços no CREA (ARTs), e quaisquer outros custos inerentes aos serviços;

b) **Declaração de que concorda** com todos os termos e condições deste Termo de Referência

c) A proposta terá **prazo de validade** mínimo de 60 (sessenta) dias, contado da data do recebimento da Proposta.

d) A Proposta deverá ser assinada e rubricada em todas as folhas pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa.

14.2 - A proposta deverá ser entregue até o dia **23/03/2016**, sexta-feira às 18:00 horas, na Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE - PE, situado à Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1160, 4º andar, sala 402, Graças – Recife/PE, através do e-mail: manutencao@tre-pe.jus.br.

ANEXOS

ANEXO I..... ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

ANEXO II.....LOCALIZAÇÃO DOS BEBEDOUROS E QUANTIDADE POR UNIDADE

ANEXO III.....PESQUISA DE MERCADO

ANEXO I

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Serviços de manutenção preventiva e corretiva de bebedouros e suportes elétricos para garrafão, incluindo o fornecimento de peças.

Nº 01 – Executar ou refazer serviço de acordo com a determinação da FISCALIZAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a execução com boa técnica e de acordo com as especificações técnicas e descrições dos serviços
Meta a cumprir	Conclusão de 100% dos serviços de acordo com as especificações contratadas e com boa técnica
Instrumento de medição	Inspeção visual e verificação de conformidade com as especificações.
Forma de acompanhamento	Fiscalização e recebimento dos serviços.
Periodicidade	Apuração mensal.
Mecanismo de Cálculo	Conclusão dos serviços com qualidade satisfatória (qualidade do material e dos serviços) Não aprovação dos serviços por aplicação de material não satisfatório, ou falha na execução dos serviços
Início de Vigência	Data da vigência do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	SIM / Serviços aceitos com qualidade satisfatória: 100% do valor da medição mensal NÃO / Serviços não aprovados: Refazer os serviços – 2% de desconto do valor da medição mensal, por cada serviço não aprovado; Refazer os serviços mais vezes – 2% de desconto do valor da medição mensal, por cada serviço não aprovado
Observações	A aplicação dos ajustes no pagamento não exime a Contratada de refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

ANEXO I

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Serviços de manutenção preventiva e corretiva de bebedouros e suportes elétricos para garrafão, incluindo o fornecimento de peças.

Nº 02 – Prazo de atendimento de demandas.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão.
Meta a cumprir	Realizar 100% dos chamados nos prazos estipulados.
Instrumento de medição	Correspondência eletrônica enviada com chamado numerado emitido pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura.
Forma de acompanhamento	Conferência dos chamados com atesto dos fiscais locais (chefes de Cartórios Eleitorais ou servidor responsável por outras unidades administrativas onde foram executados os serviços)
Periodicidade	Apuração mensal
Mecanismo de Cálculo	Conclusão dos serviços dentro do prazo de execução. Conclusão dos serviços com atraso injustificado.
Início de Vigência	Data da vigência do Contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Prazo de execução igual ou inferior ao do chamado – 100% do valor da medição mensal. Acima do prazo de execução do chamado – 2% de desconto do valor da medição mensal, por cada serviço não aprovado.
Observações	

ANEXO II

LOCALIZAÇÃO DOS BEBEDOUROS E QUANTIDADE POR UNIDADE

RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA

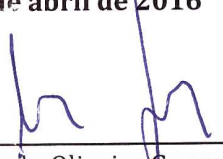
UNIDADES DO TRE	ENDEREÇOS	QUANT.
SEDE DO TRE	Av. Agamenon Magalhães, nº 1160 Graças, Recife	20
UNIDADE DAS CINCO PONTAS	Praça das Cinco Pontas, s/n, São José, Recife	11
UNIDADE RUI BARBOSA	Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife	12
UNIDADE QG DAS URNAS	Av. Camarões, nº 220, Caxangá, Recife	08
UNIDADE ANEXO DA SEDE	Praça do Entroncamento, nº 36, graças, Recife	08
UNIDADE DE ÁGUA FRIA	Estrada Velha de Água Fria, 1687, Água Fria, Recife	11
003ª e 148ª ZE – RECIFE (AREIAS)	Av. Dr. José Rufino, 1643, sala 11, Areias, Recife	02
09ª e 151ª ZE – RECIFE (FUNDÃO)	Rua Cel. Urbano Ribeiro de Sena, 76, Fundão, Recife	02
FÓRUM OLINDA: 10ª, 100ª e 117ª ZEs, CENTRAL DE ELEITORES	Av. Dr. Manoel de Almeida Belo, 1091, Bairro Novo, Olinda	05
EXPRESSO CIDADÃO DE OLINDA	Av. Presidente Kennedy, 1001, Lj. 1, Bl. D, Vila Popular, Olinda	01
FÓRUM DE JABOATÃO :ZE 11ª, 101ª, 118ª, 147ª, CENTRAL DO ELEITOR	Av. Gal. Barreto de Menezes, s/n, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes.	05
014ª ZE - MORENO	Praça da Bandeira, 27, Centro, Moreno	01
15ª e 121ª ZONA ELEITORAL DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	Rua Pe. Amaro Cavalcante, 161, Centro, Cabo de Santo Agostinho	02
016ª ZE - IPOJUCA	Rua Cel. João de Souza Leão, 125, Centro, Ipojuca	01
127ª ZE - CAMARAGIBE	2ª Trav. Maria Adélia Collier, 619-A, Centro, Camaragibe	01
013ª ZE – SÃO LOURENÇO DA MATA	Rua Tito Pereira, 267, Centro, São Lourenço da Mata	01
012ª ZE e 121ª ZE - PAULISTA	Av. Senador Salgado Filho, s/n, Centro, Paulista	02
119ª ZE - ABREU E LIMA	Av. Duque de Caxias, 439, Centro, Abreu e Lima	01
085ª ZE - IGARASSU	Av. 27 de Setembro, s/n, Igarassu	01
131ª ZE - ITAMARACÁ	Av. João Pessoa Guerra, 230, Pilar, Itamaracá	01
TOTAL DE BEBEDOUROS DA CAPITAL		74
TOTAL DE BEBEDOUROS DA METROPOLITANA		22
TOTAL DE BEBEDOUROS LOCALIZADOS NO INTERIOR DO ESTADO		140
TOTAL GERAL		236

ANEXO III
PESQUISA DE MERCADO

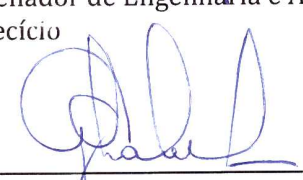
Para pesquisa de mercado realizamos consulta à 12 empresas que prestam

EMPRESA	CONTATO	PROPOSTA
AIR MASTER REFRIGERAÇÃO	81 3062.2161	
AR FRIO ELETRO REFRIGERAÇÃO	81 3722.4274	
BOM CLIMA LTDA	81 3421.1332	
CASTEC REFRIGERAÇÃO	81 3338.1623	
CLIMATÉCNICA REFRIGERAÇÃO LTDA	81 3090.6943	
FG MOREIRA REFRIGERAÇÃO	81 3422.2227	
LIDER REFRIGERAÇÃO	81 3091.0895	
LIDER BEBEDOUROS E PURIFICADORES	31 3524.3200	
OLIN SERVICE	81 3492.91346	250.240,00
PETROFILTRO	87 3861.4090	
REFREMAIS	81 3253.8083	
WF TECNOLOGIA CIENTÍFICA LTDA	31 3332.3012	62.160,00

Recife, 26 de abril de 2016



Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves
Coordenador de Engenharia e Arquitetura
em exercício



Genésia Isabel de Sousa Mascena Veras
Integrante Administrativo



ALESSANDRA BARBOSA FERRAZ DA COSTA
Analista Judiciário – Matr. 308.16.748

INTEGRANTE DEMANDANTE SUBSTITUTO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20180317533

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOAO TOLEDO BASTOS

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, ESPEC MODALIDADE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA
ENGENHARIA CLÍNICA

RNP: 140507382-9

Empresa contratada: EASYTECH SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. ME.

Registro: 000058545-9

2. Contratante

Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
AVENIDA AVENIDA GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES 1160

CPF/CNPJ: 05.790.065/0001-00
Nº: 1160

Complemento:

Bairro: GRAÇA

Cidade: RECIFE

UF: PE

CEP: 52010904

País: Brasil

Telefone:

Email:

Contrato: 37/2016

Celebrado em: 05/10/2016

Valor: R\$ 60.889,92

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
AVENIDA AVENIDA GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES 1160

CPF/CNPJ: 05.790.065/0001-00
Nº: 1160

Complemento:

Bairro: GRAÇA

Cidade: RECIFE

UF: PE

CEP: 52010904

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 05/10/2016

Previsão de término: 05/10/2019

Finalidade: Saúde

4. Atividade Técnica

7 - EXECUÇÃO

Quantidade

Unidade

57 - Execução de Manutenção > BIOMÉDICO -> #30358 - ENGENHARIA CLÍNICA EM
EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR E LABORATORIAS

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONTRATO DE MANUTENÇÃO DOS GELAGUAS

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

RECIFE 05 de 10 de 2018.

Local

data

JOAO TOLEDO BASTOS - CPF: 523.141.118-72

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - CNPJ:
05.790.065/0001-00

(JANE J. WANDERLEY - DG EM EXERCÍCIO)

9. Informações

- * Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente
- * Caso seja verificado por este Conselho a incompatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as atribuições profissionais do(a) responsável técnico(a) época do respectivo registro da ART, a mesma poderá ser anulada, a critério da Câmara Especializada relacionada à atividade desenvolvida (Artigos 25 - item II e 26 da Resolução n 1.025/09 do CONFEA)
- * Erros no preenchimento desta ART poderão provocar a necessidade de sua substituição ou de sua anulação com incidência de custos adicionais, de acordo com a Resolução no 1.025/2009 do Confea.
- * Todas as atividades anotadas nesta ART foram informadas pelo profissional, com ciência da Lei no 5.194/66, da Resolução no 1.025/2009 do Confea

117 232 997/0001-08

EASYTECH SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

Rua Senhora do Carmo, n.º 72

B. Jardim Bandeirantes - CEP 32371-070

CONTAGEM

MG



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20180317533

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

e dos normativos legais específicos de sua profissão, sendo as consequências cíveis, penal/criminal, trabalhista, técnica e ético-profissional de sua única responsabilidade!

10. Valor

Valor da ART: R\$ 218,54

Pago em: 22/10/2018

Nosso Número: 8301029547

17 232 997/0001-08

EASYTECH SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

Rua Senhora do Carmo, n.º 72

B. Jardim Bandeirantes - CEP 32371-070

CONTAGEM - MG

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: w27xZ
Impresso em: 25/10/2018 às 12:33:29 por: ip: 179.234.26.50

CHECK LIST
Contrato n.º 37/2016/ ADITIVO II SEI n.º 003835-16.2016.6.17.8000
Descrição do contrato – MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS

PARA INÍCIO DOS TRABALHOS	SIM	NÃO	não se aplica	OBSERVAÇÕES
Foi entregue a via do contrato assinada à contratada?			X	
Foi solicitado telefones e e-mails para contato?			X	
Foi apresentada garantia no montante de cinco por cento do valor total do contrato contemplando o prazo total da vigência do Contrato?			X	
A garantia contratual foi realizada em alguma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou Título da dívida pública, Seguro-garantia ou fiança bancária?			X	
Foi apresentada ART, do CREA/PE ou CAU/PE, com a respectiva taxa de pagamento?			X	
Foi apresentada apólice de seguro de responsabilidade civil ?			X	
Foi indicado o preposto pela contratada ?			X	
Foi solicitada relação dos funcionários que atuarão no contrato ?			X	
TERMOS ADITIVOS				
Em caso de Termos Aditivos, foram os seguros do contrato devidamente atualizados?			X	
Em caso de Termo Aditivo, foi apresentada ART, do CREA/PE ou CAU/PE, vinculada à original?	X			
Em caso de Termo Aditivo, ocorrendo prorrogação de prazo de execução, foi apresentado, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da via do Termo Aditivo correspondente, a apólice complementar do Seguro de Responsabilidade Civil, com novo prazo de vigência ?			X	
Em caso de Termo Aditivo, ocorrendo acréscimo, supressão, reajuste deste Contrato, foi apresentada a garantia acrescida ou devolvida, para manter a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avença, até o início da vigência da prorrogação contratual?			X	
Em caso de termo aditivo, ocorrendo prorrogação de prazo, foi apresentado, até o início de vigência da prorrogação contratual, a garantia com seu prazo de validade estendido na mesma proporção?			X	
VIGÊNCIA				
Foi encaminhado e-mail para empresa, bem antes do prazo de vigência acabar, para se certificar se a mesma tem interesse em prorrogá-lo, por meio de termo aditivo, cientificando-a de que o pedido deverá constar de interesse de reajuste previsto?	X			
Foi verificado se as prorrogações de prazo por meio de termo aditivo estão limitados a 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, nos termos do § 4º do referido artigo?	X			
Foi solicitado ao setor responsável cálculo do reajuste, mediante solicitação da Contratada, após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contada da data da apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se refere, tomando por base a variação do INCC – Índice Nacional da Construção Civil, ou outro que venha a substituí-lo, ou seja determinado pelo Governo Federal.			X	Contratada renunciou ao reajuste

EM 08/11/18
 CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES
 chefe da Seção de Manutenção
 SEMAN / CEA / SA

file:///Y:/MANUTENÇÃO/CONTRATOS/BEDEDOUROS/EMANDAMENTO/CONTRATO 37_2016_EASYTECH/ADITIVO II/CHECK LIST - CONTRATO 37- 2016.ods

14/12/18 11:07

USUARIO : PAULO

PAGINA : 32

UG EMITENTE : 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

POSICAO : DEZEMBRO - ABERTO

CONTA CONTABIL : 622920101 - EMPENHOS A LIQUIDAR

CONTA CORRENTE	SALDO EM R\$
N 2018NE000705 02	
R.P.L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	150.952,68 C
N 2018NE000716 17	
EASYTECH SERVICOS TECNICOS EIRELI	4.396,58 C
N 2018NE000742 02	
R.P.L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	145.336,12 C
N 2018NE000743 01	
SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA	8.690,11 C
N 2018NE000744 01	
SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA	16.311,18 C
N 2018NE000790 59	
MSCJ COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.290,00 C

CONTINUA ...

PF1=AJUDA PF2=RAZAO PF3=SAI F7=VOLTA F8=AVANCA PF10=EMAIL PF12=RETORNA



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO DA SILVA, Chefe de Seção**, em 14/12/2018, às 10:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0794726** e o código CRC **B6F49E68**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160. - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SEMAN

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0003835-16.2016.6.17.8000

1. Resumo do Objeto

O presente requerimento tem por objeto a renovação do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em suportes elétricos para garrafão e bebedouros de pressão, de diversos fabricantes, pertencentes ao patrimônio do TRE-PE.

2. Unidade Demandante

Seção de Manutenção - SEMAN, Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura - CEA, Secretaria de Administração - SA.

3. Justificativa da Contratação

O TRE-PE possui atualmente, em utilização, cerca de **14** bebedouros e **255** suportes elétricos para garrafão distribuídos em suas diversas unidades na Capital, Região Metropolitana e Interior do Estado. A manutenção preventiva e corretiva desses bens, está sendo realizada pela empresa **EAZYTECH SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, que vem prestando um bom serviço, através do Contrato **37/2016**, SEI nº **000.3835-16.2016.6.17.8000**, vigente até **05/10/2019**.

A contratação dos serviços de manutenção, limpeza e higienização é obrigação de suma importância, haja vista a necessidade de se garantir o bem-estar e saúde dos usuários e servidores.

O contrato de manutenção dos suportes elétricos para garrafão e bebedouros de pressão faz-se necessário por ser uma demanda de caráter contínua que visa manter o funcionamento dos equipamentos de forma eficiente, preservando sua vida útil.

Ressaltamos, ainda, que o TRE/PE não possui servidores habilitados para a verificação da situação atual dos equipamentos, com intuito de identificar as peças e materiais avariados e solicitar a compra individual desses materiais e eventuais manutenções. Essa realidade inviabiliza o planejamento, aquisição, armazenamento e controle de centenas de itens, muitos deles de pequeno valor, que poderiam nem ser utilizados.

RENOVAÇÃO CONTRATUAL - Atualmente o Tribunal possui o Contrato **037/2016** com a empresa **EAZYTECH SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-ME**, CNPJ nº **17.232.997/0001-08**, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em suportes elétricos para garrafão e bebedouros de pressão, incluindo o fornecimento de peças originais e novas, nas diversas unidades deste Tribunal.

A vigência do referido Contrato é de **12(doze) meses**, contados a partir da data da publicação de seu extrato no diário Oficial da União.

A prorrogação do atual contrato (**2º Termo Aditivo**) assegura a continuidade no atendimento da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em suportes elétricos para garrafão e bebedouros de pressão das unidades do TRE/PE, descritas no Contrato **037/2016**.

Importante ressaltar que a empresa foi consultada por e-mail, datado de **29/05/2019** (0912106), sobre o interesse em prorrogar o Contrato **por mais 12(doze) meses e 25(dias)** e manifestou-se, também através de e-mail, datado do mesmo dia **29/05/2019** (0912171 e 0912177), informando ter interesse na renovação do Contrato **037/2016**.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

A presente contratação tem previsão no Orçamento/Plano de Contratações/2019, da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura.

O valor da contratação atual é de **R\$ 60.889,02 (sessenta mil oitocentos e oitenta e nove reais e dois centavos)**. Com a concordância da contratada em alterar o índice de reajuste para o IPCA, temos uma expectativa de reajuste de **4,94%** (IPCA/IBGE - Acumulado nos últimos 12 meses. Referência: **ABRIL/2019**), o que gera um valor global estimado de **R\$ 68.335,29** para o próximo período de **12 meses e 25 dias** de contrato.

Considerando os quantitativos que serão submetidos às manutenções (preventivas e corretivas, previstos no Termo de Referência, tem-se:

- 115 unidades sob preventivas mensais (Recife e RM) x 12 meses/ano = 1380 unidades/ano;
- 121 unidades sob preventivas semestrais (Interior) x 2 semestres/ano = 242 unidades/ano;
- 50 unidades sob corretivas sob demanda = 50 unidades/ano.

Considerando o valor atualizado do Contrato 037/2016, que é de R\$ 68.335,29, obtém-se um

VALOR UNITÁRIO por unidade de R\$ 40,87/unidade.

Para efeito de comparação com outras contratações pesquisadas fizemos a média do valor total com reajuste contatado pela quantidade de equipamentos que o contrato abrange.

Pesquisando-se o custo de contratações públicas similares no Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>), obteve-se como resultado (documentos encontrados estão anexos):

- Pregão Eletrônico nº 00010/2018, item 247, do Comando Exército do Ceará/CE - com valor unitário R\$ 139,88;
- Pregão Eletrônico nº 00010/2018, item 252, do Comando Exército do Ceará/CE - com valor unitário R\$ 108,83;
- Pregão Eletrônico nº 00003/2019, item 00005, do Instituto Federal de Educ. Cienc. e Tecnologia do Piauí/PI - com valor unitário R\$ 150,00;
- Pregão Eletrônico nº 00002/2019, item 00002, do Instituto Federal de Educ. Cienc. e Tecnologia da Bahia/BA - com valor unitário R\$ 250,00;

Como se vê, os valores são superiores aos praticados pela **EASYTECH SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-ME**, mesmo após aplicação do reajuste pelo IPCA.

Desta forma, **solicito prorrogação** deste Contrato **037/2016** por mais **12(doze) meses e 25(vinte e cinco dias)**, no período **de 06/10/2019 a 30/10/2020**, por apresentar solução mais adequada, tendo em vista que a empresa vem prestando um serviço de qualidade em sua execução.

A prorrogação do prazo do Contrato 037/2016 em 25 (vinte e cinco) dias para além dos 12 meses de praxe, visa tão somente facilitar o acompanhamento da execução financeira do contrato, de forma a que os pagamentos das faturas dêem-se com o mês correspondente findo e não em meio.

Segue informação dos valores do contrato após a prorrogação, sem o cálculo do reajuste, que deverá ser realizado posteriormente:

2019: de 06/10/2019 a 31/12/2019 - R\$ 14.376,79.

2020: de 01/01/2020 a 30/10/2020 - R\$ 50.741,60.

5. Vinculação com Planejamento Estratégico

A contratação está contemplada no Orçamento/Plano de Contratações 2019, com valor previsto de R\$ 60.889,02.

Código de Rastreabilidade - **08.00.02.00.1.1.3.3390.39.136/002**.

6. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

Não se aplica.

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Não se aplica.

6.2 Formalização da Contratação

Não se aplica.

7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

De acordo com o Contrato **037/2016**.

8. CATSER

Não se aplica.

9. Prazo da Prestação do Serviço

De acordo com o Contrato **037/2016**.

10. Período de Vigência do Contrato

Período de **06/10/2019 a 30/10/2020**.

11. Local da Prestação do Serviço

De acordo com o Contrato **037/2016**.

12. Adjudicação do Objeto

Não se aplica.

13. Critérios de Sustentabilidade

De acordo com o Contrato **037/2016**.

14. Análise de Riscos

Realizar análise relativa à contratação, que inclui ações para mitigar especialmente os riscos relevantes, em especial aqueles decorrentes do insucesso da contratação. Devem ser consideradas as lições aprendidas em outras contratações para evitar que problemas já ocorridos aconteçam novamente.

Mapa de Riscos e Controles Internos da Contratação

1 - Ordem	2 - Risco	3 - Causa	4 - Consequência	5 - Análise Quantitativa do Risco			6 – Controle Interno		
				5.1 - Probabilidade	5.2 - Impacto	5.3 - Críticidade	6.1 - Ação ou Prática de Controle	6.2 - Prazo	6.3 - Responsável
1	Não contratação.	3.1 - Não cumprimento de prazos de contratação. 3.2 - Restrição orçamentária.	Falhas no sistema de refrigeração da água mineral, desconforto aos usuários, riscos à saúde dos usuários.	Baixa.	Alto.	Média.	Gerenciamento do Processo de licitação junto às unidades do tribunal.	Semanalmente	CEA/SEMAN
2	Contratada apresenta problemas de caixa, impossibilitando a continuação do serviço.	3.1 - Conjuntura econômica externa. 3.2 - Falta de pagamento das faturas/notas fiscais de serviços realizados.	Interrupção dos serviços de manutenção.	Baixa.	Alto.	Média.	6.1 - Monitoramento dos prazos de execução dos serviços. 6.2 - Realizar medições e pagamentos, conforme prazos contratuais.	Mensalmente	SEMAN

15. Apoio ao Procedimento de Contratação

Nome: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves

Matrícula: 620

Telefone: (81) 3194-9347

E-mail: carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

Nome: Jairo Conde Jogaib Junior

Matrícula: 444

Telefone: (081) 3194-9355

E-mail: jairo.jogaib@tre-pe.jus.br

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota de Empenho / Ordem de Serviço

- Gestor Administrativo Titular:

Nome: Jairo Conde Jogaib Junior

Matrícula: 444

Telefone: (81) 3194-9355

E-mail: jairo.jogaib@tre-pe.jus.br

- Gestor Administrativo Substituto:

Nome: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves

Matrícula: 620

Telefone: (081) 3194-9347

E-mail: carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

17. Informações Complementares (se houver)

Não se aplica.

18. Anexos

Consultas Painel de Preços ([0932034](#)); Certidões SICAF e CADIM ([0932891](#)) e Declarações CNJ, MENOR e PARENTESCO ([0932900](#)).

Recife, 24 de maio de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JAIRO CONDE JOGAIB JÚNIOR, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 28/06/2019, às 11:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 28/06/2019, às 18:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0907105** e o código CRC **D1B4B5FD**.

0003835-16.2016.6.17.8000

0907105v28

CONVITE - RENOVAÇÃO DO CONTRATO 037/2016

De : Jairo Conde Jogaib Junior <jairo.jogaib@tre-pe.jus.br>

Qua, 29 de mai de 2019 14:24

Assunto : CONVITE - RENOVAÇÃO DO CONTRATO 037/2016

Para : adm2019 easytech
<adm2019.easytech@gmail.com>

Cc : easytechrecife <easytechrecife@gmail.com>,
manutencao <manutencao@tre-pe.jus.br>

Prezados, boa tarde.

Face a proximidade do encerramento do 2º Termo Aditivo ano do Contrato TRE-PE nº 037/2016, a ocorrer em 05/10/2019, vimos consultar essa empresa EAZYTECH SERTVIÇOS TÉCNICOS LTDA para que se manifeste quanto ao INTERESSE na **RENOVAÇÃO** do citado contrato pelo período de **mais 12 meses e 25 dias**, de **05/10/2019 à 30/10/2020**.

Entretanto, em observância às orientações contidas na Ata de Reunião do COGEST (Comitê Gestor do TRE-PE), referente a reajustes contratuais, cujo índice a ser aplicado passará a ser o IPCA (previsto na Emenda Constitucional nº 95), em substituição ao IGPM, questiono, também, se essa empresa **concorda com a alteração do índice de reajuste** (cláusula décima quarta), mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais vigentes.

No aguardo de V.Sas.

At.te,

Jairo Conde Jogaib Jr.
Seção de Manutenção
TRE/PE - Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura
(081) 3194-9355
manutencao@tre-pe.jus.br

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and

their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Re: CONVITE - RENOVAÇÃO DO CONTRATO 037/2016

De : Danielle Faria <adm2019.easytech@gmail.com>

Qua, 29 de mai de 2019 14:47

Assunto : Re: CONVITE - RENOVAÇÃO DO CONTRATO 037/2016 1 anexo**Para :** Jairo Conde Jogaib Junior <jairo.jogaib@tre-pe.jus.br>**Cc :** easytechrecife <easytechrecife@gmail.com>, manutencao <manutencao@tre-pe.jus.br>As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Prezado Jairo:

Boa Tarde!

Em atendimento ao seu e-mail, registramos que estamos de acordo com as questões propostas, quanto a extensão do prazo até 30.10.2020 e a alteração do índice do IGPM para o IPCA, conforme ofício anexo.

Atenciosamente,

Danielle Faria

Departamento Administrativo

Easytech Serviços Técnicos Eireli

(031) 3471-7247 / (031) 3565-0124

Rua Senhora do Carmo, 72 B. Jardim Bandeirantes

Cep: 32.371-070 Contagem - MG



Em qua, 29 de mai de 2019 às 14:24, Jairo Conde Jogaib Junior <jairo.jogaib@tre-pe.jus.br> escreveu:

Prezados, boa tarde.

Face a proximidade do encerramento do 2º Termo Aditivo ano do Contrato TRE-PE nº 037/2016, a ocorrer em 05/10/2019, vimos consultar essa empresa EAZYTECH SERTVIÇOS TÉCNICOS LTDA para que se manifeste quanto ao INTERESSE na **RENOVAÇÃO** do citado contrato pelo período de **mais 12 meses e 25 dias**, de **05/10/2019 à 30/10/2020**.

Entretanto, em observância às orientações contidas na Ata de Reunião do COGEST (Comitê Gestor do TRE-PE), referente a reajustes contratuais, cujo índice a ser aplicado passará a ser o IPCA (previsto na Emenda Constitucional nº 95), em substituição ao IGPM, questiono, também, se essa empresa **concorda com a alteração do índice de reajuste** (cláusula décima quarta), mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais vigentes.

No aguardo de V.Sas.

At.te,

Jairo Conde Jogaib Jr.
Seção de Manutenção
TRE/PE - Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura
(081) 3194-9355
manutencao@tre-pe.jus.br

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso improprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.



023 19 Ofício renovação CT nº 037 2016 -TRE PE.pdf

136 KB

OF. Nº 023/2019

Contagem, 29 de maio de 2019.

A/C

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE-PE

ASSUNTO: Renovação Contrato Nº 037/16

Prezada:

Manifestamos a V.Sa. o interesse em renovar o contrato Nº. 037/16 por mais um período de 12 meses contados do dia 06 de outubro de 2019 até 30 de outubro de 2020.

VALOR ATUAL DO CONTRATO – R\$ 60.889,02 (sessenta mil e oitocentos e oitenta e nove reais e dois centavos).

Solicitamos que o mesmo seja reajustado monetariamente de acordo com o índice acumulado do IPCA de Agosto/19, conforme contrato.

Como o índice do IPCA, referente ao mês de agosto 2019 ainda não foi lançado, portanto, ficando impossibilitada a estimativa do preço final do Contrato após o reajuste.

Solicitamos, também, que após a publicação do índice o aditivo seja formalizado com o valor reajustado e encaminhado para colhimento das respectivas assinaturas.

Atenciosamente,



Walter Correa de Oliveira Junior
Easytech Serviços Técnicos Eireli





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.232.997/0001-08
Razão Social: EASYTECH SERVICOS TECNICOS LTDA
Nome Fantasia: EASYTECH
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/01/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/11/2019
FGTS	Validade:	12/07/2019
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/11/2019

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/08/2019
Receita Municipal	Validade:	29/07/2019

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2020

Emitido em: 24/06/2019 19:42

CPF: 861.765.874-68 Nome: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONCALVES

Ass: _____

1 de 1

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

Filtros

Resultado da Consulta

CPF/CNPJ:	Título:	Situação:
7232997	EASYTECH SERVICOS TECNICOS LTDA	Adimplente

DECLARAÇÃO

(art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93)

Easytech Serviços Técnicos Ltda, CNPJ nº 17.232.997.0001-08, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (X) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Contagem, 28 de Junho de 2019.



Pablo Augusto Bastos
Easytech Serviços Técnicos Eireli
CPF Nº 049.612.196-06



EASYTECH SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

CNPJ: 17.232.997/0001-08 INSC. EST: 002064439.00-18

RUA SENHORA DO CARMO, 72 – BAIRRO JARDIM BANDEIRANTES –

CONTAGEM/MG comercial@easytech.bhz.br – TEL: (31) 3471-7247

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 3º da Resolução n.º 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, declaro não possuir empregados contratados que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Contagem, 28 de Junho de 2019.



Pablo Augusto Bastos
Easytech Serviços Técnicos Eireli
CPF Nº 049.612.196-06



EASYTECH SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

CNPJ: 17.232.997/0001-08 INSC. EST: 002064439.00-18

RUA SENHORA DO CARMO, 72 – BAIRRO JARDIM BANDEIRANTES –

CONTAGEM/MG comercial@easytech.bhz.br – TEL: (31) 3471-7247

DECLARAÇÃO

(art. 1º e 2º da Resolução CNJ n.º 156/2012)

A Empresa **Easytech Serviços Técnicos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.232.997.0001/08, sediada na Rua Senhora do Carmo, 72 – Jardim Bandeirantes / Contagem - MG, por intermédio do seu Representante Legal, **DECLARA**, para os devidos fins, que o preposto Pablo Augusto Bastos, portador do documento de identidade MG – 10.788.465, atuante perante o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, **não incide** nas vedações contidas nos artigos 1º e 2º da Resolução n.º 156/2012 do CNJ.

Contagem, 28 de Junho de 2019.



Pablo Augusto Bastos
Easytech Serviços Técnicos Eireli
CPF Nº 049.612.196-06



EASYTECH SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

CNPJ: 17.232.997/0001-08 INSC. EST: 002064439.00-18

RUA SENHORA DO CARMO, 72 – BAIRRO JARDIM BANDEIRANTES –

CONTAGEM/MG comercial@easytech.bhz.br – TEL: (31) 3471-7247

Re: RENOVAÇÃO CONTRATO 037/2016 - DECLARAÇÕES

De : Danielle Faria <adm2019.easytech@gmail.com>

Sex, 28 de jun de 2019 08:41

Assunto : Re: RENOVAÇÃO CONTRATO 037/2016 -
DECLARAÇÕES**Para :** Jairo Conde Jogaib Junior <jairo.jogaib@tre-pe.jus.br>

Prezado Jairo:

Seguem as declarações solicitadas. Ressaldo que o representante da Empresa não é inscrito no TRE de Pernambuco, o que torna prejudicada a declaração CNJ, mas de qualquer forma estou enviando também.

Atenciosamente,

Danielle Faria

Departamento Administrativo

Easytech Serviços Técnicos Eireli

(031) 3471-7247 / (031) 3565-0124

*Rua Senhora do Carmo, 72 B. Jardim Bandeirantes**Cep: 32.371-070 Contagem - MG***EasyTech**
SERVIÇOS TÉCNICOS

Em qui, 27 de jun de 2019 às 15:05, Rochelle Cristina
<manutencao.easytech@gmail.com> escreveu:

Atenciosamente,

Rochelle Cristina**Programação Técnica**

EASYTECH SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME

(31)-34717247

----- Forwarded message -----

De: EASYTECH Recife <easytechrecife@gmail.com>

Date: qui, 27 de jun de 2019 às 15:03

Subject: Fwd: RENOVAÇÃO CONTRATO 037/2016 - DECLARAÇÕES

To: Thiago Ferraz - EASYTECH <comercial@easytech.bhz.br>, Rochelle Cristina
<manutencao.easytech@gmail.com>

----- Forwarded message -----

De: Jairo Conde Jogaib Junior <jairo.jogaib@tre-pe.jus.br>

Date: qui, 27 de jun de 2019 às 14:37

Subject: RENOVAÇÃO CONTRATO 037/2016 - DECLARAÇÕES

To: easytechrecife <easytechrecife@gmail.com>, easytechservicostecnicos <easytechservicostecnicos@hotmail.com>

Cc: seman <seman@tre-pe.jus.br>

Prezados,

Dando prosseguimento ao processo de renovação do Contrato 037/2016, faz-se necessário que essa EASYTECH nos devolva, preenchidas e assinadas, as declarações em anexo (Não Emprega Menor, Não Parentesco e CNJ).

Solicitamos que tais declarações nos sejam enviadas com a maior brevidade.

At.te,

Jairo Conde Jogaib Jr.

Seção de Manutenção

TRE/PE - Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura

(081) 3194-9355

manutencao@tre-pe.jus.br

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso improprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

--

EasyTech
SERVIÇOS TÉCNICOS

CNPJ: **17.232.997/0001-08**

Unidade Recife: 81 3019-3562



Declaração Não Emprega Menor - Pablo TRE PE.pdf

205 KB





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

CERTIDÃO Nº 7878/2019 - TRE-PE/PRES/DG/SA/CEA

Certifico que as certidões 0932891 foram emitidas na internet.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES**,
Coordenador(a) em Exercício, em 28/06/2019, às 18:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0933567** e o código CRC **8C8EA2E8**.

0003835-16.2016.6.17.8000

0933567v2

TERMO ADITIVO - MINUTA - TRE-PE/PRES/DG/ASSEC

MINUTA

CONTRATO N.º 037/2016

PREGÃO N.º 26/16 - ELETRÔNICO

SEI N.º 0003835-16.2016.6.17.8000

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2016, que entre si celebram a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO – TRE/PE E A EASYTECH SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904, representado por sua Diretora Geral, Senhora **ALDA ISABELA SARAIVA LANDIM LESSA**, brasileira, casada, Servidora Pública Federal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 698.022.204-00, residente e domiciliada no Recife/PE, de acordo com a delegação de competência contida no Art. 1º, inciso X do Anexo V, Portaria TRE/PE N.º 1.149/2018, de 10 de dezembro de 2018, da Presidência deste Tribunal.

CONTRATADA: **EASYTECH SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.232.997/0001-08, com endereço na Rua Senhora do Carmo, 72, Bairro Jardim Bandeirantes, Contagem/MG, neste ato representada por seu Sócio, Sr. Pablo Augusto Bastos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº MG-10.788.465, CPF nº 049.612.196-04, residente e domiciliado na Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 210, Bairro Progresso em Conselheiro Lafaiete – MG, CEP: 36.400-000.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato **n.º 037/2016**, cuja contratação inicial foi assinada em 16/09/2016, considerando o Requerimento de Contratação/Estudos Preliminares – Obras e Serviços Diversos SEMAN/CEA/SA n.º 0907105, bem como o Parecer nº xxx/2019, da ASSDG, com autorização da Diretora Geral, exarada em xx/xx/xxxx, sujeitando-se as partes às normas da Lei n.º 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente Termo Aditivo:

1.1 **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato n. 037/2016, pelo período de **06/10/2019 a 30/10/2020**, nos termos previstos no art. 57, II, da Lei n. 8.666/93 e no Parágrafo único da Cláusula Segunda.

1.2 **ALTERAÇÃO** da Cláusula Nona do Contrato n.º 037/2016, para **substituição** do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM da Fundação Getúlio Vargas **pelo** Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPC-A (IBGE).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total da contratação, referente ao período aditado é de **R\$ 65.118,39 (sessenta e cinco mil, cento e dezoito reais e trinta e nove centavos)**, importando o valor de **R\$ 14.376,79 (quatorze mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos)** para o exercício de 2019 e o valor de **R\$ 50.741,60 (cinquenta mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)** para o exercício de 2020, a ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPC-A (IBGE), nos termos da Cláusula Nona do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Aditivo correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Ação: 084609 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral-PE.

Natureza da Despesa/Subelemento da Despesa: 3390.39.17 – Outros Serviços de Pessoa Jurídics/Manutenção e Conservação de máquinas e equipamentos.

Valor Total da Despesa – **R\$ 65.118,39 (sessenta e cinco mil, cento e dezoito reais e trinta e nove centavos)**

Parágrafo único – Logo após a disponibilização orçamentária para atender às despesas do presente Termo Aditivo para o exercício de 2020, será lavrado o correspondente apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato que não colidirem com as do presente instrumento.

E, por se acharem assim, justos e acordados, **Contratante** e **Contratada** firmam o presente Termo Aditivo eletronicamente, junto às testemunhas abaixo.

CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE
Alda Isabela Saraiva Landim Lessa
Diretora Geral
CPF/MF 698.022.204-00

CONTRATADA - Easytech Serviços Técnicos LTDA - ME
Pablo Augusto Bastos
Sócio
CPF/MF 049.612.196-04

TESTEMUNHAS - Aurora Capela Gomes
CPF/MF 768.051.664-20

Jairo Conde Jogaib Júnior
CPF/MF 710.309.137-49



Documento assinado eletronicamente por **PAULA DE OLIVEIRA PEDROZA MARTINS, Analista Judiciário(a)**, em 08/07/2019, às 09:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0937986** e o código CRC **94B93B29**.